



TERMO DE REFERÊNCIA DIAA/CAMin Nº 011/2017
AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES

1. OBJETO

1.1. Aquisição de liquidificadores, conforme especificado na tabela abaixo e demais condições previstas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Liquidificador Industrial Rotação: 22.000 RPM Potencia do Motor: 900w Copo: em aço inox com capacidade de 2 litros Gabinete: em aço inox escovado Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial Chave liga e desliga e função pulsar Acoplamento: com sistema de auto compensação, facilitando o encaixe Tensão: 220 v Altura: 450 mm Largura: 215 mm Profundidade: 205 Marca/modelo de referência: Liquidificador inox Copo Inox, Alta Rotação, 2,0 Litros TA-02-N da Skymesen ou similar CATMAT BR 150116	UNIDADE	2
2	Liquidificador Comercial Rotação: 3500 RPM Potência do motor: 0,5 CV Copo: copo em aço inox, monobloco sem soldas, com capacidade 3 a 4 litros Gabinete: em aço inox escovado Chave: liga e desliga Tensão: 220v Altura 660 mm Largura: 240 mm Profundidade 255 mm Marca/Modelo de referência: Liquidificador Comercial Inox, copo Monobloco Inox, modelo LS-03MB-N da Skymesen ou similar CATMAT BR 28266	UNIDADE	2

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Substituir os equipamentos que vem apresentando problemas técnicos, haja vista que não há no mercado peças de reposição, bem como inexistência de assistência técnica do fabricante dos equipamentos a serem substituídos, visando, dessa forma, não interromper os serviços.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, prazo de validade, fabricante, sustos



unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

3.1.2. Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

3.3. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, modelo, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características.

4. PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A empresa deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

4.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

4.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. FÔLDERES – poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

5.1.1. O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

5.1.2. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

5.2. Poderá ser dispensada da apresentação do folder, a critério do TST, se a proponente ofertar produto da marca/modelo explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.



- 6.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 6.2.1. A CONTRATADA deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- 6.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3. Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, seis meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 6.3.1. A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do mobiliário.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 6.8. A CONTRATADA não será responsável:
- 6.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.
- 6.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às



obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
 - 8.2.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
 - 8.2.3. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste TR será recebido das seguintes formas:
 - 9.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
 - 9.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 9.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 9.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 9.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 9.4. Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 9.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.1.1. A nota fiscal e os documentos exigidos neste TR, no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada ao SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, térreo, sala AT-18, Brasília-DF.

10.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.2. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

11. SANÇÕES

11.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:

11.1.1. Não assinar o contrato/retirar a nota de empenho;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste TR;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Fizer declaração falsa;

11.1.9. Cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa diária correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 11.1 e 11.2 deste TR, como também a inexecução total do contrato.

11.2.2. Poderá ainda ser aplicada à CONTRATADA sanção de advertência, garantida prévia defesa, na forma da lei.

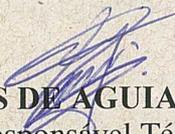


- 11.3. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 5% (cinco por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.
- 11.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 11.5. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias..

12. GENERALIDADES

- 12.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.
- 12.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Brasília, 7 de junho de 2017.


VINICIUS DE AGUIAR MORETE
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência:


ANAMELIA FONTENELLE DE MENDONÇA
Chefe da DIAA